



PROJETO DE LEI Nº 095 / 2020

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
SEMANA MUNICIPAL DO
CONSELHEIRO TUTELAR NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVA:

Art. 1º - Fica criada a Semana Municipal do Conselheiro Tutelar no âmbito do Município de Maracanaú.

Parágrafo Único – A semana da qual se refere o caput deste artigo acontecerá anualmente na semana que compreenderá o dia 18 de novembro, data em que se comemora o dia do Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Na Semana Municipal do Conselheiro Tutelar acontecerão atividades nas praças e escolas públicas municipais, onde serão tratados quais são as funções do Conselheiro junto a comunidade, serão realizadas palestras sobre a construção da cultura de paz para crianças e adolescentes e os trâmites para que a população possa denunciar maus tratos contra as crianças e adolescentes.

Art. 3º - O Poder Público ficará autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada para a logística da referida semana e apoio com panfletos e cartazes afixados em locais de grandes aglomerações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste de Projeto de Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 03 DE JULHO DE 2020.

Pedro Rodrigues de Paula
VEREADOR/REPUBLICANOS





JUSTIFICATIVA

É relevante que as pessoas percebam que o Conselheiro Tutelar representa a própria comunidade e tem por missão estar sempre em alerta, para coibir qualquer ameaça ou violação aos direitos da criança e adolescente e cumprimento dos consequentes deveres e obrigações estabelecidos em lei.

A função principal do Conselheiro Tutelar consiste na fiscalização do cumprimento dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sendo ele o principal responsável para fazer valer esses direitos e dar encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes à infância e à adolescência.

A premissa é de que o Conselheiro tenha uma presença muito próxima da população, vindo essa concepção do entendimento de que, muito mais do que um servidor público, o conselheiro é alguém que tem relação com a comunidade e tem contato direto com as crianças e adolescentes.

Assim, o voto deve legitimar e empoderar esse personagem da comunidade. E a distância entre a prática e essa concepção generosa presente no ECA se reflete na maior ou menor adesão da população na eleição do Conselheiro Tutelar.

Sendo assim, faz-se necessária maior atenção do Poder Público na formação continuada dos Conselheiros e no aparelhamento da infraestrutura do Conselho Tutelar, bem como no amadurecimento das relações institucionais.

Que Deus ilumine todos os Conselheiros Tutelares na árdua tarefa de zelar, promover, orientar, encaminhar e tomar providências para proteger as nossas crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade e risco social, no que tange, entre outras coisas, as questões de abandono, negligência, exploração, violência, crueldade e discriminação.

Gostaria, por fim, ressaltar a valiosa contribuição que o Projeto de Lei que ora apresento vai ao encontro da comunidade e será um instrumento a mais a combater os casos de violência contra crianças e adolescentes em Maracanaú.

Diante a explanação exposta, venho aos meus dignos pares solicitar a aprovação desta proposta que visa criar a Semana Municipal do Conselheiro Tutelar no Município de Maracanaú.